PROJETO DE LEI Nº 104/ 2011

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de pagamento decorrentes de sentenças e de acordos judiciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para arcar com despesas de pagamento decorrentes de sentenças e de acordos judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV .

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
03.01.09.846.0000.0.004-3.1.90.91-0025	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de julho de 2011.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com despesas de pagamento decorrentes de sentenças e de acordos judiciais e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar rubrica orçamentária própria no orçamento desta Municipalidade para arcar com despesas de pagamento decorrentes de sentenças e de acordos judiciais do PARAPREV, notadamente em decorrência de condenação em processo judicial movido por servidor aposentado contra o referido Instituto.

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será anulada parte da dotação 03.01.09.846.0000.0.004-3.1.90.91-0025 que se refere a *"precatórios judiciais"* do orçamento vigente.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 22 de julho de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG